



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 1.050, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO HABITE-SE PELAS EMPRESAS CONSTITUÍDAS E A SEREM CONSTITUIDAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dever de regular a prática do ato ou abstenção do fato em razão do interesse público concernente à segurança, na localização de estabelecimentos.

**Decreta:**

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2011, fica obrigatória a apresentação do Habite-se do local do exercício das atividades para Concessão e revalidação dos Alvarás de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço bem como para trabalhadores autônomos que exercerem suas atividades em local determinado.

**Art. 2º** O Termo de Compromisso cujo modelo consta do anexo I deste Decreto, poderá ser utilizado em substituição ao Habite-se até 31 de dezembro de 2010, data em que perde sua validade e passa a não produzir efeitos para a concessão ou revalidação dos Alvarás.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**